

da respectiva Mandega, que previa-
do os officios apprehensores fianca
iclonea ao que for julgado, e senten-
ciado, lhes fosse entregue o premio
correspondente da tomadia: a
pratica antiga havia authorisa-
do este modo de proceder a favor do
reo para lhe serem entregues as fozen-
das tomadas, e elle mais necessario
se torna hoje a favor dos apprehenso-
res nas circumstancias de que se tra-
ta. V. S. parecer mandará o mais
justo - Lisboa 13 de Abr. de 1836 -
O. Mj. do P. G. da C. J. de Cupertino
d'Aguiar Otolini

Idem da m^{ma} data d' cerca
dos esclarecim^{to} q. pede o De-
leg^o do P. P. de Francos, sobre
as multas em q. incorrerem
qualq. Juiz de Direito

Senhora - As multas estabelecidas
na Lei aos Juizes de Direito

por qualquer commissão, ou ommissão
a meu juizo, lhes não podem ser
impostas senão pela Relação
do Districto, requerendo a parte,
ou remetendo o respectivo Dele-
gado ao Procurador Regio, na Re-
lação os necessarios documentos, para
com elles requerer a imposição da
multa, que deverá ser lançada co-
mo todas as outras no respectivo
livro. A execução das multas im-
postas tem de ser proceçada
perante os Juizes Substitutos, porque
sendo estes os competentes nos impedi-
mentos dos Juizes de Direito, não
há maior impedimento, que o nasci-
do de serem elles as proprias partes
executadas: a sentenças definitivas
nestas execuções como em todas as
outras haõ de ser proferidas pelos
Juizes de Direito, que fizerem as Au-
diencias no Julgado do Juiz exe-
cutado, V. S. B. forem mandará o
mais junto. - Lv.º 13 de 8 br.º de 1836
O. A. do P. G. da C. J. de Cupertino d' Agui-

Idem da m.^{ma} data sobre a
 nomeação feita pelo Juiz de
 Direito de Loulé do Sr. J. Cas-
 tano Benavides sr.^o Delegad.^o
 do Pro.^o Int.^o interino daquelle
 Julg.^o

Senhora= Não sendo o Suppl. J. Cas-
 tano Benavides Bacharel formado
 como elle proprio confessa na sua
 Representação de 25 do pasado mez
 e não sendo nomeado por V. Ex.^{ta} De-
 legado do Procurador Regio do Jul-
 gado de Loulé, mas tambamente
 escolhido para o serviço interino
 deste emprego pelo Juiz de Direito
 respectivo authorizado por Portaria
 do Ministerio da Justiça não pode
 ter direito ao ordenado estabeleci-
 do na Lei para aquelle emprego,
 nem outra vantagem podia tirar
 deste exercicio, que a isenção dos en-